

## **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 517/2018

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO SILVANIA REGINA DA ROCHA.

## 01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

### 02 - CONTRATADA

**SILVANIA REGINA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no Rg sob o nº 1759073 SSP/AL e CPF sob o nº 043.326.984-79, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, S/N, Luziapolis, Campo Alegre/Alagoas.

### 03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro de Oliveira Santos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 – A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## 04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 29.464,20 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

4.1 – A vigência do presente contrato terá início em 02/01/18 e término em 31/12/18, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

## 05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

### ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## 06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### 07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

## 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.04.001; Funcional Programática: 12.361.005.2017; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.99.

instrumento E amente com ários.

9 - DISPOSIÇÃO FINAL
e, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, junto as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatá
프랑크 하는 그렇게 하는 어느 아니는 아니다. 그는 그는 이 그렇게 먹는 게 되었다.
Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2018.
Vau 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE
Silvania Regina da Rocha.
CONTRATADO(A)
Maria Crosse P. Santo
1ª Testemunna Walls according
1ª Testemunha Marie Cure P. Santos CPF nº 39+ 655 204 68
22 Tartemanha
2ª Testemunha
CPF n°